



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	07020001429/19	26/12/2019 15:51:26	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00344361-1 / JOÃO DA COSTA BRANDÃO	2.2 CPF/CNPJ: 450.534.646-34	
2.3 Endereço: FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO ROÇADO, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 9942-4810	2.9 E-mail: taupo@taupo.com.br	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00344361-1 / JOÃO DA COSTA BRANDÃO	3.2 CPF/CNPJ: 450.534.646-34	
3.3 Endereço: FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO ROÇADO, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 9942-4810	3.9 E-mail: taupo@taupo.com.br	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio do Rocado	4.2 Área Total (ha): 34,6130		
4.3 Município/Distrito: BONFINOPOLIS DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.002	Livro: 2RG	Folha:	Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 385.875	Datum: WGS-84	
	Y(7): 8.177.625	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,93% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	34,6130
<b>Total</b>	<b>34,6130</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	34,6130
<b>Total</b>	<b>34,6130</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				11,1403
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro: 0		0,0000
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			10,0000	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	385.875	8.177.625
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Não.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico**

Processo formalizado em 26/12/2019 com nº 07020001429/19 - SGP e nº SEI 2100.01.0029207/2020-36.

Parecer emitido em 19/08/2020.

**2. Objetivo**

Objetivo de análise e conclusão técnica da solicitação em requerimento, folhas 03/05 para a Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo na área de 10,00 ha.

Justifica-se o responsável pela intervenção que pretende implantar projeto de pecuária.

**3. Caracterização do Empreendimento****3.1. Imóvel Rural/Empreendimento**

O empreendimento com área total de 34,63,75 ha, sob a matrícula, folhas 13/14. A área total medida em planta topográfica e no CAR é de 34,61,30 ha.

O imóvel possui 0,6923 módulos fiscais para zona rural do município de Bonfinópolis de Minas/MG (1 módulo = 50,0 ha);

O empreendimento não possui infraestruturas de alvenaria de uma casa, estradas internas, somente cercas de arames.

Apresenta no quadro/item 5 do requerimento o enquadramento de caracterização do empreendimento com a classificação de declaração de dispensa de licenciamento ambiental/não passível, conforme certidão folha 06.

Não foi identificada a fragmentação do empreendimento, considerando as características locais, tais como: confrontantes distintos, unidades produtivas contíguas e imagens de satélite que indicam tratar-se de empreendimento único.

**3.2. Cadastro Ambiental Rural - CAR**

- Área total indicada no CAR é de 34,61,30 ha.
- Área de Reserva Legal é de 07,06,04 ha
- Área de Preservação Permanente é de 11,14,03 ha
- Área de uso antrópico consolidado 0,0 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

- ( x ) A área está preservada:
- ( ) A área está em recuperação:
- ( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da Área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Indicar o número de fragmentos vegetacionais que compõem a área de reserva legal:  
Apresentam 1,0 gleba contígua.

- Parecer sobre o CAR:

Apresenta informações condizentes com a situação real do empreendimento.

**4. Intervenção Ambiental Requerida****4.1. Eventuais restrições ambientais:**

Não foram identificadas restrições ambientais para o empreendimento conforme consulta do IDE.

- Vulnerabilidade natural: Não
- Prioridade para conservação da flora: Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Baixa
- Unidade de conservação: Baixa
- Área indígenas ou quilombolas: Baixa
- Outras restrições: não se aplica

#### 4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Ainda não possui nenhuma atividade.
- Atividades licenciadas: Pecuária.
- Classe do empreendimento: 0 - Não passível de licença ambiental
- Critério locacional: Fator 0 e em consulta ao IDE SISEMA não constatou-se critérios locacionais de classificação, seguintes: Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial /Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.
- Modalidade de licenciamento: Não Passível.
- Número do documento:

#### 4.3. Vistoria realizada:

Vistoriado em 27/05/2020 pelos servidores Lauro Silvério Laboussiere e Alexander Rosa de Castro acompanhado pelo Sr. João da Costa Brandão, onde lavrou-se o Auto de Fiscalização nº 158881/2019, folhas 32/33.

A Área de Reserva Legal encontra-se regularizada junto ao CAR, folhas 22/24 com a área de 07,06,04 ha, não inferior a 20,0% da área total do empreendimento.

Apresenta cobertura vegetal nativa do bioma Cerrado em bom estado de conservação/preservação sem degradações, formando conectividade com a faixa de Área de Preservação Permanente - APP.

A Área de Preservação Permanente de 11,14,03 ha, situa em faixa marginal ao longo das Veredas do córrego em bom estado de conservação com vegetação nativa de sucessão secundária e sem degradações.

Observância para constar que no imóvel existe várias bacias de captação de águas pluviais/barraginhas construídas na APP por meio do projeto de revitalização/conservação de nascentes pela EMATER do município.

##### 4.3.1. Características físicas:

###### - Topografia:

O relevo do imóvel tem predominância de suave a suavemente ondulado com grande correlação com o Latossolo Vermelho amarelo. Possui o relevo com depressão onde formam as Veredas.

De forma geral, o relevo apresenta-se bem conservado com bacias de contenção/barraginhas de águas pluviais.

###### - Solo:

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo em sua predominância nas partes de maiores altitudes com variação para o Neossolo Quartzarenico e Cambissolo. Possui o solo Hidromórfico ao longo das Veredas.

De modo geral, o solo apresenta-se bem conservado com construção de bacias de contenção/barraginhas nas nascentes e partes com cerca de arame.

###### - Hidrografia:

O empreendimento não faz uso de recursos hídricos até o momento.

No imóvel estão inseridos os cursos superficiais de duas Veredas como nascentes afluentes (cursos de 4ª ordem), afluentes da sub-bacia do Rio Santo André (3ª ordem), tributários da Bacia estadual do Rio Urucua (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF8.

#### 4.3.2. Características biológicas:

##### - Vegetação:

A vegetação nativa no empreendimento pertence ao Bioma Cerrado e apresenta Fitofisionomias que englobam formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria); Savânicas (Cerrado Sensu Stricto Ralo, Típico e Denso e Veredas) e Campestres (Campo Sujo e Campo Limpo).

Verificou-se a ampla ocorrência de espécies da flora comuns do Bioma Cerrado nas APPs, R.L. e o remanescente natural, tais como, Pau-terra, Bate-caixa, Tambú, Pau-santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira branca/preta, Vinhático, Tamboril, Araticum, Cagaita, Pequi, Buri, Buritizeiro e forrageiras nativas.

Constatou-se que não possui espécies ameaçadas de extinção previstas na Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014.

##### - Fauna:

A fauna apresenta ampla diversidade de espécies de animais pertencentes ao Bioma Cerrado, em especial, para a avifauna e mastofauna, como a Anta, a capivara e Veados; Algumas espécies podem ser indicadas como típicas da região, em especial os psitacídeos como as araras e papagaios;

#### 4.4. Alternativa técnica e locacional

A área requerida é comum, fora de APP e RL.

#### 4.5. Possíveis impactos ambientais:

Podem-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

##### Recursos Hídricos

Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;

Aumento do fluxo de água na superfície do solo pela retirada de árvores isoladas e ou cobertura vegetal nativa;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos – superficiais e subterrâneos por uso inadequado de produtos/insumos agrícolas;

Redução e ou morte de fauna aquática – ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos superficiais;

Contaminação de lençol hídrico subterrâneo por nutrientes e agrotóxicos carregados e percolados devido a adubações químicas e controles químicos de pragas e doenças na atividade agrícola a ser implantada;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação, exposição do solo, construção de alvenarias e modificação da paisagem;

Esgotamento dos recursos hídricos dado pelo uso irracional e inadequado de sistemas de manejo e conservação de pastagem e presença de animais da pecuária nas APPs;

##### Cobertura Vegetal Nativa

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte e ou supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal;

Degradação das áreas de APP e de R.L. e ou perturbações por meio de movimentação excessiva – animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro ou próximo das referidas áreas com restrições legais;

Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, eliminação de pragas e insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes (exemplares) através do corte/supressão de árvores isoladas/coberturas nativas;

##### Solo

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de infraestruturas/alvenarias;

Alteração da estrutura física do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo e revolvimento do mesmo;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes com a implantação de culturas anuais, caso o manejo inadequado;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural - árvores e exposição às chuvas intensas e uso de máquinas e equipamentos sem o devido manejo e controle;

Contaminação do solo por acúmulo de resíduos sólidos e embalagens vazias sem a devida adoção de coletas e ou recolhimentos legais;

Alteração da estrutura química - acidificação, alcalinização e salinização do solo em função do uso inadequado de insumos, corretivos e produtos agrícolas sem as devidas recomendações, análises de profissionais/empresas habilitadas;

Degradações de amplitude gradual, tais como: retirada da cobertura natural do solo - proteção-recarga-conservação; erosões de todos os tipos - Laminar-sulcos- voçorocas; empobrecimento do solo - carreamento-lixiviação-percolação; desestruturação físico-química do solo; contaminação das águas superficiais e subterrâneas - Nascentes-sub-bacias-bacia hidrológica; alteração edafoclimática local - umidade-temperatura-precipitação; redução da biodiversidade; insustentabilidade socioeconômica e desequilíbrio socioambiental, etc. ocasionadas pela conversão de novas áreas nativas para uso alternativo do solo e/ou alteração no uso do solo sem o devido manejo adequado.

#### Fauna

Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias;

Fuga da fauna silvestre devido ao stress e perturbações com a atividade de supressão de árvores/coberturas nativas e a reinstalação da atividade antrópica;

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas e matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação/árvore, em especial, espécies nativas frutíferas.

#### Atmosférica

Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades de corte e aproveitamento do material lenhoso e movimentação de máquinas e equipamentos automotivos e o uso do fogo.

#### Medidas Mitigadoras:

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As recomendações técnicas e legais com pretensão de impedir e ou mitigar os impactos previstos e os possíveis de ocorrência no empreendimento, são os seguintes:

#### Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas no manejo do uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes,etc.

- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

#### Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Construção de cercas de arames no entorno das faixas de APP onde confrontam com pastagem direcionada à presença de animais da pecuária.

#### Esgoto Sanitário

Nas instalações permanentes de moradias e movimento de pessoas deve construir fossas sépticas para o esgoto doméstico/sanitário.

#### Efluentes Atmosféricos

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos, veículos agrícolas e casa bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

#### Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e conseqüentemente, diminuir a pressão sonora e Utilização de EPIs como protetores auriculares pelos funcionários.

#### Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

#### Resíduos Sólidos

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações;

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente.

#### 5. Medidas compensatórias:

Não se aplica

#### 5.1. Relatório de Cumprimento de Condicionantes

O empreendimento não possui condicionante anterior

#### 6. Análise Técnica:

A área de 10,00 ha objeto de supressão apresenta solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo e Neossolo Quartzarenico e o relevo é suave a suavemente ondulado com declividade regular, localização demarcada na planta topográfica, folha 25.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se de Cerrado Senu Stricto Denso, verificou-se que ocorre presença de espécie protegida na Lei específica nº 20.308, de 27/07/12, que altera a Lei nº 10.883 de 02/10/92 para o Pequiheiro Caryocar brasileiro com frequência e não ocorre o Ipê-amarelo dos gêneros Tabebuia e Tecoma da Lei nº 9.743 de 15/12/88.

Portanto, constata-se a viabilidade de supressão para o uso alternativo do solo na área de 10,00 ha para pecuária, ressaltando-se à preservação intacta de todos os exemplares de Pequiheiro Caryocar brasileiro, dada a constatação técnica da presença e pela inadmissão da Lei nº 20.308, de 27/07/12 para a supressão dos mesmos.

Apresentou o Plano Simplificado de Utilização Pretendida – PSUP, folhas 281/323 com a estimativa volumétrica sugerida para a área de supressão teve a média de 30,0 m³/ha, num total de 300,0 m³ de lenha de origem nativa e terá a destinação final para uso doméstico na propriedade.

#### Identificação Fragmentação de Empreendimento

##### 1) Empreendimento grande sem licença...

O empreendimento foi analisado quanto aos CARs existentes em nome de João da Costa Brandão de quatro CARs e matrículas que somando as áreas totais em 93,81,55 ha, que somam 51,68 ha de área consolidada, conforme vistoria em campo possui a atividade principal em pastagem formada com Brachiaria com vista a bovinocultura de corte e leite, essa área classificadamente no licenciamento por simulador e DN 217/2017 não ultrapassa a classe de não passível/Dispensa de licenciamento para todo o empreendimento com as 4,0 matrículas.

Neste caso só apresentou regularização referente a área requerida para supressão.

##### 2) Os confrontantes são parentes?

Sim, entretanto, Neste caso as 4,0 matrículas em nome do proprietário referido, 3,0 são contíguas/continuadas e 1,0 é bem próxima - 400,0 metros.

##### 3) Se sim, utilizam de maquinário e mão de obra distintos?

Sim para parentes, mas considerando as matrícula de João C. Brandão a mesma mão-de-obra familiar - filho, esposa e maquinário.

##### 4) Mesmo proprietário...

Sim - João da Costa Brandão.

##### 5) Contíguas...

Sim para 3,0 matrículas e 1,0 próxima.

##### 6) Mesmos funcionários...

Sim

##### 7) Mesmos maquinários...

Sim

##### 8) Mesma sede...

Sim

##### 9) Mesmos galpões...

Sim

##### 10) Ausência de cercas divisórias...

Neste caso, cercas de divisa de pastos e áreas nativas entre as matrículas, dele e cercas nas divisas com parentes/outras confrontantes.

11) Realização das mesmas atividades...

Sim.

Configura um só empreendimento.

Sim

7. Conclusão:

Assim, opino pelo INDEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892, de 22 de março de 2020.

8. Prazo do DAIA

Não se aplica.

Não se aplica.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 27 de maio de 2020

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Núcleo de Apoio Regional de João Pinheiro**

Ateste IEF/NAR JOÃO PINHEIRO nº. 18434822/2020

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020.

Eu, Alexander Rosa de Castro, MASP 1053440-2, Analista Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - NAR de João Pinheiro, atesto as veracidades dos AUTO DE FISCALIZAÇÃO (18433634) e PARECER TÉCNICO (18434516), referentes a análise do processo 07020001429/19 - 2100.01.00029207/2020-36.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Rosa de Castro, Servidor (a) Público (a)**, em 20/08/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18434822** e o código CRC **756C68F0**.

Referência: Processo nº 2100.01.0029207/2020-36

SEI nº 18434822



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	07020001429/19	26/12/2019 15:51:26	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00344361-1 / JOÃO DA COSTA BRANDÃO	2.2 CPF/CNPJ: 450.534.646-34	
2.3 Endereço: FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO ROÇADO, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 9942-4810	2.9 E-mail: taupo@taupo.com.br	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00344361-1 / JOÃO DA COSTA BRANDÃO	3.2 CPF/CNPJ: 450.534.646-34	
3.3 Endereço: FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO ROÇADO, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 9942-4810	3.9 E-mail: taupo@taupo.com.br	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio do Rocado	4.2 Área Total (ha): 34,6130		
4.3 Município/Distrito: BONFINOPOLIS DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.002	Livro: 2RG	Folha:	Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 385.875	Datum: WGS-84	
	Y(7): 8.177.625	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,93% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	34,6130
<b>Total</b>	<b>34,6130</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	34,6130
<b>Total</b>	<b>34,6130</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				11,1403
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro: 0		0,0000
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			10,0000	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	385.875	8.177.625
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Não.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico**

Processo formalizado em 26/12/2019 com nº 07020001429/19 - SGP e nº SEI 2100.01.0029207/2020-36.

Parecer emitido em 19/08/2020.

**2. Objetivo**

Objetivo de análise e conclusão técnica da solicitação em requerimento, folhas 03/05 para a Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo na área de 10,00 ha.

Justifica-se o responsável pela intervenção que pretende implantar projeto de pecuária.

**3. Caracterização do Empreendimento****3.1. Imóvel Rural/Empreendimento**

O empreendimento com área total de 34,63,75 ha, sob a matrícula, folhas 13/14. A área total medida em planta topográfica e no CAR é de 34,61,30 ha.

O imóvel possui 0,6923 módulos fiscais para zona rural do município de Bonfinópolis de Minas/MG (1 módulo = 50,0 ha);

O empreendimento não possui infraestruturas de alvenaria de uma casa, estradas internas, somente cercas de arames.

Apresenta no quadro/item 5 do requerimento o enquadramento de caracterização do empreendimento com a classificação de declaração de dispensa de licenciamento ambiental/não passível, conforme certidão folha 06.

Não foi identificada a fragmentação do empreendimento, considerando as características locais, tais como: confrontantes distintos, unidades produtivas contíguas e imagens de satélite que indicam tratar-se de empreendimento único.

**3.2. Cadastro Ambiental Rural - CAR**

- Área total indicada no CAR é de 34,61,30 ha.
- Área de Reserva Legal é de 07,06,04 ha
- Área de Preservação Permanente é de 11,14,03 ha
- Área de uso antrópico consolidado 0,0 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

- A área está preservada:
- A área está em recuperação:
- A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR  Averbada  Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da Área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel  Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade  Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Indicar o número de fragmentos vegetacionais que compõem a área de reserva legal:  
Apresentam 1,0 gleba contígua.

- Parecer sobre o CAR:

Apresenta informações condizentes com a situação real do empreendimento.

**4. Intervenção Ambiental Requerida****4.1. Eventuais restrições ambientais:**

Não foram identificadas restrições ambientais para o empreendimento conforme consulta do IDE.

- Vulnerabilidade natural: Não
- Prioridade para conservação da flora: Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Baixa
- Unidade de conservação: Baixa
- Área indígenas ou quilombolas: Baixa
- Outras restrições: não se aplica

#### 4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Ainda não possui nenhuma atividade.
- Atividades licenciadas: Pecuária.
- Classe do empreendimento: 0 - Não passível de licença ambiental
- Critério locacional: Fator 0 e em consulta ao IDE SISEMA não constatou-se critérios locacionais de classificação, seguintes: Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial /Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.
- Modalidade de licenciamento: Não Passível.
- Número do documento:

#### 4.3. Vistoria realizada:

Vistoriado em 27/05/2020 pelos servidores Lauro Silvério Laboussiere e Alexander Rosa de Castro acompanhado pelo Sr. João da Costa Brandão, onde lavrou-se o Auto de Fiscalização nº 158881/2019, folhas 32/33.

A Área de Reserva Legal encontra-se regularizada junto ao CAR, folhas 22/24 com a área de 07,06,04 ha, não inferior a 20,0% da área total do empreendimento.

Apresenta cobertura vegetal nativa do bioma Cerrado em bom estado de conservação/preservação sem degradações, formando conectividade com a faixa de Área de Preservação Permanente - APP.

A Área de Preservação Permanente de 11,14,03 ha, situa em faixa marginal ao longo das Veredas do córrego em bom estado de conservação com vegetação nativa de sucessão secundária e sem degradações.

Observância para constar que no imóvel existe várias bacias de captação de águas pluviais/barraginhas construídas na APP por meio do projeto de revitalização/conservação de nascentes pela EMATER do município.

##### 4.3.1. Características físicas:

###### - Topografia:

O relevo do imóvel tem predominância de suave a suavemente ondulado com grande correlação com o Latossolo Vermelho amarelo. Possui o relevo com depressão onde formam as Veredas.

De forma geral, o relevo apresenta-se bem conservado com bacias de contenção/barraginhas de águas pluviais.

###### - Solo:

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo em sua predominância nas partes de maiores altitudes com variação para o Neossolo Quartzarenico e Cambissolo. Possui o solo Hidromórfico ao longo das Veredas.

De modo geral, o solo apresenta-se bem conservado com construção de bacias de contenção/barraginhas nas nascentes e partes com cerca de arame.

###### - Hidrografia:

O empreendimento não faz uso de recursos hídricos até o momento.

No imóvel estão inseridos os cursos superficiais de duas Veredas como nascentes afluentes (cursos de 4ª ordem), afluentes da sub-bacia do Rio Santo André (3ª ordem), tributários da Bacia estadual do Rio Urucua (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF8.

#### 4.3.2. Características biológicas:

##### - Vegetação:

A vegetação nativa no empreendimento pertence ao Bioma Cerrado e apresenta Fitofisionomias que englobam formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria); Savânicas (Cerrado Sensu Stricto Ralo, Típico e Denso e Veredas) e Campestres (Campo Sujo e Campo Limpo).

Verificou-se a ampla ocorrência de espécies da flora comuns do Bioma Cerrado nas APPs, R.L. e o remanescente natural, tais como, Pau-terra, Bate-caixa, Tambú, Pau-santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira branca/preta, Vinhático, Tamboril, Araticum, Cagaita, Pequi, Buritizeiro e forrageiras nativas.

Constatou-se que não possui espécies ameaçadas de extinção previstas na Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014.

##### - Fauna:

A fauna apresenta ampla diversidade de espécies de animais pertencentes ao Bioma Cerrado, em especial, para a avifauna e mastofauna, como a Anta, a capivara e Veados; Algumas espécies podem ser indicadas como típicas da região, em especial os psitacíformes como as araras e papagaios;

#### 4.4. Alternativa técnica e locacional

A área requerida é comum, fora de APP e RL.

#### 4.5. Possíveis impactos ambientais:

Podem-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

##### Recursos Hídricos

Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;

Aumento do fluxo de água na superfície do solo pela retirada de árvores isoladas e ou cobertura vegetal nativa;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos – superficiais e subterrâneos por uso inadequado de produtos/insumos agrícolas;

Redução e ou morte de fauna aquática – ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos superficiais;

Contaminação de lençol hídrico subterrâneo por nutrientes e agrotóxicos carregados e percolados devido a adubações químicas e controles químicos de pragas e doenças na atividade agrícola a ser implantada;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação, exposição do solo, construção de alvenarias e modificação da paisagem;

Esgotamento dos recursos hídricos dado pelo uso irracional e inadequado de sistemas de manejo e conservação de pastagem e presença de animais da pecuária nas APPs;

##### Cobertura Vegetal Nativa

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte e ou supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal;

Degradação das áreas de APP e de R.L. e ou perturbações por meio de movimentação excessiva – animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro ou próximo das referidas áreas com restrições legais;

Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, eliminação de pragas e insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes (exemplares) através do corte/supressão de árvores isoladas/coberturas nativas;

##### Solo

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de infraestruturas/alvenarias;

Alteração da estrutura física do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo e revolvimento do mesmo;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes com a implantação de culturas anuais, caso o manejo inadequado;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural - árvores e exposição às chuvas intensas e uso de máquinas e equipamentos sem o devido manejo e controle;

Contaminação do solo por acúmulo de resíduos sólidos e embalagens vazias sem a devida adoção de coletas e ou recolhimentos legais;

Alteração da estrutura química - acidificação, alcalinização e salinização do solo em função do uso inadequado de insumos, corretivos e produtos agrícolas sem as devidas recomendações, análises de profissionais/empresas habilitadas;

Degradações de amplitude gradual, tais como: retirada da cobertura natural do solo - proteção-recarga-conservação; erosões de todos os tipos - Laminar-sulcos- voçorocas; empobrecimento do solo - carreamento-lixiviação-percolação; desestruturação físico-química do solo; contaminação das águas superficiais e subterrâneas - Nascentes-sub-bacias-bacia hidrológica; alteração edafoclimática local - umidade-temperatura-precipitação; redução da biodiversidade; insustentabilidade socioeconômica e desequilíbrio socioambiental, etc. ocasionadas pela conversão de novas áreas nativas para uso alternativo do solo e/ou alteração no uso do solo sem o devido manejo adequado.

#### Fauna

Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias;

Fuga da fauna silvestre devido ao stress e perturbações com a atividade de supressão de árvores/coberturas nativas e a reinstalação da atividade antrópica;

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas e matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação/árvore, em especial, espécies nativas frutíferas.

#### Atmosférica

Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades de corte e aproveitamento do material lenhoso e movimentação de máquinas e equipamentos automotivos e o uso do fogo.

#### Medidas Mitigadoras:

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As recomendações técnicas e legais com pretensão de impedir e ou mitigar os impactos previstos e os possíveis de ocorrência no empreendimento, são os seguintes:

#### Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas no manejo do uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes,etc.

- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

#### Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Construção de cercas de arames no entorno das faixas de APP onde confrontam com pastagem direcionada à presença de animais da pecuária.

#### Esgoto Sanitário

Nas instalações permanentes de moradias e movimento de pessoas deve construir fossas sépticas para o esgoto doméstico/sanitário.

#### Efluentes Atmosféricos

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos, veículos agrícolas e casa bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

#### Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e conseqüentemente, diminuir a pressão sonora e Utilização de EPIs como protetores auriculares pelos funcionários.

#### Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

#### Resíduos Sólidos

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações;

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente.

#### 5. Medidas compensatórias:

Não se aplica

#### 5.1. Relatório de Cumprimento de Condicionantes

O empreendimento não possuiu condicionante anterior

#### 6. Análise Técnica:

A área de 10,00 ha objeto de supressão apresenta solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo e Neossolo Quartzarenico e o relevo é suave a suavemente ondulado com declividade regular, localização demarcada na planta topográfica, folha 25.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se de Cerrado Senu Stricto Denso, verificou-se que ocorre presença de espécie protegida na Lei específica nº 20.308, de 27/07/12, que altera a Lei nº 10.883 de 02/10/92 para o Pequiheiro Caryocar brasiliense com frequência e não ocorre o Ipê-amarelo dos gêneros Tabebuia e Tecoma da Lei nº 9.743 de 15/12/88.

Portanto, constata-se a viabilidade de supressão para o uso alternativo do solo na área de 10,00 ha para pecuária, ressaltando-se à preservação intacta de todos os exemplares de Pequiheiro Caryocar brasiliense, dada a constatação técnica da presença e pela inadmissão da Lei nº 20.308, de 27/07/12 para a supressão dos mesmos.

Apresentou o Plano Simplificado de Utilização Pretendida – PSUP, folhas 281/323 com a estimativa volumétrica sugerida para a área de supressão teve a média de 30,0 m³/ha, num total de 300,0 m³ de lenha de origem nativa e terá a destinação final para uso doméstico na propriedade.

#### Identificação Fragmentação de Empreendimento

##### 1) Empreendimento grande sem licença...

O empreendimento foi analisado quanto aos CARs existentes em nome de João da Costa Brandão de quatro CARs e matrículas que somando as áreas totais em 93,81,55 ha, que somam 51,68 ha de área consolidada, conforme vistoria em campo possui a atividade principal em pastagem formada com Brachiaria com vista a bovinocultura de corte e leite, essa área classificadamente no licenciamento por simulador e DN 217/2017 não ultrapassa a classe de não passível/Dispensa de licenciamento para todo o empreendimento com as 4,0 matrículas.

Neste caso só apresentou regularização referente a área requerida para supressão.

##### 2) Os confrontantes são parentes?

Sim, entretanto, Neste caso as 4,0 matrículas em nome do proprietário referido, 3,0 são contíguas/continuadas e 1,0 é bem próxima - 400,0 metros.

##### 3) Se sim, utilizam de maquinário e mão de obra distintos?

Sim para parentes, mas considerando as matrícula de João C. Brandão a mesma mão-de-obra familiar - filho, esposa e maquinário.

##### 4) Mesmo proprietário...

Sim - João da Costa Brandão.

##### 5) Contíguas...

Sim para 3,0 matrículas e 1,0 próxima.

##### 6) Mesmos funcionários...

Sim

##### 7) Mesmos maquinários...

Sim

##### 8) Mesma sede...

Sim

##### 9) Mesmos galpões...

Sim

##### 10) Ausência de cercas divisórias...

Neste caso, cercas de divisa de pastos e áreas nativas entre as matrículas, dele e cercas nas divisas com parentes/outros confrontantes.



11) Realização das mesmas atividades...

Sim.

Configura um só empreendimento.

Sim

7. Conclusão:

Assim, opino pelo INDEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892, de 22 de março de 2020.

8. Prazo do DAIA

Não se aplica.

Não se aplica.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 27 de maio de 2020

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº. 144/2020

Manifestação Jurídica Elaborada nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; Código Florestal de Minas Gerais - Lei 20.922/2013; Decreto 47.383 de 02 de março de 2018; Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, que estabelece critérios para classificação; Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020.

Venho apresentar manifestação jurídica relativa ao processo 007020001429/19 (Processo SEI nº 2100.01.0029207/2020-36), de supressão da cobertura vegetal nativa com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, referente à Fazenda Santo Antônio do Roçado pertencente a João da Costa Brandão, localizada no município de Bonfinópolis de Minas/MG, a fim de que seja apreciado pelos Senhores.

Após análise detida do presente pleito, constatou-se que o processo não se encontra devidamente formalizado nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e de acordo com Lei 20.922/2013, passemos a avaliação do pedido.

Verificou-se através da documentação apresentada no processo a fragmentação das atividades do empreendimento, uma vez que não fora realizada a classificação do empreendimento considerando-se todas as glebas da Fazenda Santo Antônio do Roçado.

Percebeu-se ainda, que empreendedor não a área total correspondente às suas posses para uma análise integrada do empreendimento. O CAR apresentado apenas contempla uma pequena área do empreendimento total, visto que as fazendas vizinhas são de mesma propriedade e desenvolvem as mesmas atividades, sendo assim, identificada a fragmentação das atividades.

Sobre o tema, dispõe o Decreto 47.383 de 02 de março de 2018 em seu artigo 16:

Art. 16 – O procedimento de licenciamento ambiental é iniciado com a caracterização pelo empreendedor da atividade ou do empreendimento, inclusive quanto à intervenção ambiental e ao uso de recursos hídricos, na qual deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas, mesmo que em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do processo de licenciamento.

Versando sobre o mesmo assunto, podemos observar o Artigo 11 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento. Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

O empreendedor deveria ter realizado a classificação constando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento ao todo, uma vez que a Regularização Ambiental da forma em que se encontra caracteriza-se como fragmentação da atividade, o que é vedado pela legislação vigente.

Assim, entende-se como empreendimento o conjunto de atividades utilizadoras de recursos ambientais realizadas em determinado espaço territorial, onde os impactos ambientais podem ser conjugados de forma unitária, independentemente da classificação dos imóveis em seus registros.

Esta realidade fica mais clara quando a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de licenciamento ambiental no nível estadual.

A referida Deliberação fornece os conceitos de porte e potencial poluidor ou degradador em seu Anexo Único, da seguinte forma:

#### 1 – Do potencial poluidor geral

O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado Pequeno (P), Médio (M) ou Grande (G), em função das características intrínsecas da atividade, conforme as listagens A, B, C, D, E, F e G. O potencial poluidor/degradador é considerado sobre as variáveis ambientais: ar, água e solo. Para efeito de simplificação inclui-se no potencial poluidor sobre o ar os efeitos de poluição sonora e sobre o solo os efeitos nos meios biótico e socioeconômico.

O potencial poluidor/degradador geral é obtido da Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Determinação de potencial poluidor geral.

#### 2 – Da fixação da classe do empreendimento

Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente são enquadradas em seis classes que conjugam o porte e o potencial poluidor/degradador do meio ambiente, conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2: Determinação da classe do empreendimento a partir do potencial poluidor/degradador da atividade e do porte.

#### 3 – Da fixação da modalidade de licenciamento

As modalidades de licenciamento serão estabelecidas através da matriz de conjugação de classe e critérios locacionais de enquadramento, conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3: Matriz de fixação da modalidade de licenciamento

\*Atividade principal do empreendimento em análise.

Posto isso, fica latente que os empreendimentos para procederem a sua correta classificação deverão informar a área total em que exercem suas atividades modificadoras do meio ambiente, bem como os parâmetros reais das atividades que serão realizadas, não sendo admitida a fragmentação das áreas ou atividades realizadas nos empreendimentos, uma vez que tal ação prejudicaria a melhor avaliação dos impactos ambientais com a verificação do porte e potencial poluidor das atividades realizadas.

Assim, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pleito do requerente, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020.

### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GISELE MARTINS DE CASTRO - 1478081-1

### 17. DATA DO PARECER



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**URFBio Noroeste- Núcleo de Controle Processual**

Ateste IEF/URFBIO NOROESTE - NCP nº. 18577123/2020

Unaí, 24 de agosto de 2020.

Eu, Gisele Martins de Castro, CPF: 121.795.706-51, Coordenadora do Núcleo de Controle Processual - URFBIO Noroeste, atesto a veracidade da MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 144/2020, documento SEI 18576711, referente a análise do processo 07020001429/19.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Martins de Castro, Servidora**, em 24/08/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18577123** e o código CRC **64271A31**.

Referência: Processo nº 2100.01.0029207/2020-36

SEI nº 18577123